



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
30ª Vara Federal do Rio de Janeiro

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 5000150-57.2019.4.02.5101/RJ

IMPETRANTE: SINDICATO DOS TRAB.EM EDUCACAO DA U.F.DO RIO DE JANEIRO

IMPETRADO: SECRETÁRIO - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG - BRASÍLIA

IMPETRADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO

IMPETRADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ

IMPETRADO: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG

IMPETRADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO

DESPACHO/DECISÃO

Mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos (evento 14).

Tendo em vista o não cumprimento da decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional, FIXO em desfavor da impetrada multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a contar do prazo aqui fixado.

Pelo exposto, reitere-se a intimação das autoridades coatoras para que comprovem o cumprimento, **no prazo de 72 horas**, da tutela deferida no evento 4, com expedição de folha suplementar, caso se faça necessário.

Registre-se desde já que o descumprimento injustificado de decisão judicial produz reflexos nas esferas penal, cível e administrativa.

Anote-se no sistema a intimação em nome de Rudi Meira Cassel, OAB/DF 22.256.

P. I.

Documento eletrônico assinado por **MARIA IZABEL GOMES SANT'ANNA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510000422267v12** e do código CRC **d36a7cc2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **MARIA IZABEL GOMES SANT'ANNA**
Data e Hora: 24/1/2019, às 18:41:17